



LEI Nº 2.341/2023, de 02 de outubro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, contratualizados pelo Município de Bofete, e dá outras providências.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme dados informados pelo Departamento de Saúde do Município de Bofete, destinado ao cumprimento do piso nacional da categoria, previstos na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 .

Art. 2º. O repasse das parcelas de que trata o artigo anterior ficam condicionadas ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal 14.581/2023 e regulamentados pela Portaria nº 1.135/2023.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 02 de outubro de 2023.


Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

